



PORTARIA nº 41

De 26 de janeiro de 2022

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - **PAD**, com base no Artigo 31, Inciso I da Resolução 17/2019 do Conselho Curador, de acordo com os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, Inciso I, da Resolução acima mencionada e abaixo elencados:

I - **Setor Envolvido:** Ambulatório de Especialidades da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA);

II – **Empregado(a) Acusado(a):** **M. J. G.**, Matrícula nº 456-1, Auxiliar Administrativo;

III - **Exposição Sucinta dos Fatos (Nos termos da Súmula 614 do STJ, que prevê que “A portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados”):** “Constam de diversos relatórios que o(a) servidor(a) acusado vem, de longa data, ao menos desde o ano de 2019, apresentado conduta insubordinada, recusando-se a cumprir o trabalho que lhe foi atribuído pela chefia imediata, bem como recusando-se a cumprir protocolos institucionais, dentre eles o de testagem de colaboradores sintomáticos (COVID-19). Do mesmo modo, constam de relatórios que, frequentemente, o(a) empregado(a) processado(a) é procurado(a) no local de trabalho e não é encontrado(a), que se ausenta injustificadamente de seu posto e permanece em locais de circulação/permanência restrita ou ainda fora das dependências da Fundação, na calçada ou na praça Pedro de Toledo, defronte para a Fundação. Igualmente, há registro de que o(a) empregado(a), no último dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2022, realizou seu registro biométrico de ponto, mais de vinte minutos antes do horário de início de jornada, sem que lhe tenha sido solicitado labor extraordinário, e, desde o seu registro de ingresso, não se dirigiu ao local de trabalho, tendo permanecido fora das dependências do empregador, conforme auto de constatação lavrado por representantes do órgão de recursos humanos, da diretoria técnica, da assessoria hospitalar e da procuradoria fundacional. Por fim, também há relatórios que dão conta de que o(a) empregado(a) vem adotando condutas incompatíveis com o ambiente de trabalho - notadamente a partir agressões verbais, psicológicas, afirmações injuriosas/caluniosas desferidas e demonstrações públicas de desrespeito e insubordinação, inclusive na presença de usuários do serviço de saúde - praticadas, em tese, contra colegas do setor, tornando insustentável o ambiente laboral, caracterizando-se, inclusive, prática de assédio moral horizontal.”

IV - **Dispositivos Legais Infringidos:** suposta violação do Art. 2º, I, II, III, IV, V, IX, X, XI, e XI, bem como do Art. 3º, I, ambos da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador da FUNGOTA;

V - **Empregado Representante da Administração:** Grazielle Farias de Almeida, Enfermeira, Matrícula nº 471-5;

Art. 2º O prazo para conclusão será de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artigo 32 da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador FunGota, podendo ser prorrogado por no



máximo, mais 90 (noventa) dias, quando as circunstâncias o exigirem, por despacho do presidente do PAD.

Art. 3º Em razão do teor dos fatos a serem apuradas e da gravidade, em tese, das condutas descritas, principalmente no que diz respeito aos relatos de conturbação do ambiente de trabalho, determino que o desenvolvimento do processo dar-se-á **COM AFASTAMENTO PREVENTIVO** do(a) empregado(a) acusado(a), por um período inicial de 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 27 da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador FunGota.

Parágrafo único. O prazo indicado no caput deste artigo poderá ser reduzido ou alargado, a critério do Procurador presidente do processo, a depender da evolução da marcha processual.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), 26 de janeiro de 2022.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



Recebido em: / /

Nome:

Assinatura:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

(Ref. Portaria D. E. nº 41/2022)

PROCESSADO (S): M. J. G., Matrícula nº 456-1, Auxiliar Administrativo;

Vistos etc.

Presentes os requisitos previstos no Art. 31, I, da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador, **RECEBO** a denúncia formulada em face de M. J. G., Matrícula nº 456-1, Auxiliar Administrativo.

CITE-SE o (a) processados (a), **via chefia imediata ou qualquer outro meio**, no endereço cadastrado nos assentos funcionais, para que, nos termos do Art. 31, IV, da já citada Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador, apresente defesa por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis, indicando e justificando eventuais provas a serem produzidas, considerando-se como termo inicial da contagem desse prazo o dia útil seguinte ao da citação pessoal.

Ressalte-se também que o (a) processado (a) poderá constituir patronos para sua defesa, muito embora a Súmula Vinculante nº 5 do STF tenha estabelecido que “a falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição”, motivo pelo qual tal representação é facultativa.

Vale o presente como mandado de citação, que será encaminhado, em cópia, ao (à) processado (a) e será instruído com a íntegra da Portaria D. E. nº 41/2022, que instaurou o procedimento.

Transcorrido o prazo de defesa, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos.

Int.

Araraquara, 26/02/2022.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Procurador Fundacional

OAB/SP nº 342.783



C E R T I D ã O

(Ref. Portaria D. E. nº 41/2022 – P.A.D. nº 01/2022)

PROCESSADO (S): M. J. G., Matrícula nº 456-1, Auxiliar Administrativo;

Pelo presente, **CERTIFICO** que em 09/02/2022 encerrou-se o prazo para o(a) processado(a) apresentar defesa.

Diante do transcurso *in albis* do prazo, requiro a vinda de cópia da ficha funcional do(a) processado(a) para deliberações.

Publique-se.

Araraquara, 22 de fevereiro de 2022.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Procurador Fundacional

OAB/SP nº 342.783